



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 9:00 horas do dia 14 de setembro de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, situado na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” para o **Pregão Presencial nº 25/2022**, do tipo "**Menor Preço**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de um veículo utilitário 5 lugares, seminovo, ano modelo/fabricação não inferior a 2016, em atendimento às atividades do gabinete do Prefeito, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@pk.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

- e) 01(um) envelope contendo Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1); e
f) 01(um) envelope contendo Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I- Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão autenticadas as cópias dos documentos portados pelos licitantes, mediante apresentação dos documentos originais.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

7.1 São requisitos da Proposta de Preços:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do ANEXO IV deste edital;
- d) ofertar veículo ANO/MODELO não inferior a 2016;
- e) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- f) prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- g) prazo de garantia de no mínimo 3 (três) meses para motor, câmbio e diferencial.

7.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

7.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

8.1 PESSOA FÍSICA

8.1.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Carteira de Identidade.

8.1.2 Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certidão de Regularidades para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão de Regularidades para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3 Da Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.2 PESSOA JURÍDICA

8.2.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou:

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI.



8.2.2 Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Estado;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3 Da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.3 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.3.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

8.3.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VI.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9 DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão para os lances.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o "*Menor Preço Unitário*".

10.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

11.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 DO JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação “Menor Preço”, critério de julgamento “Por Item”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e, houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.2.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

12.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, ofertar o “Menor Preço Por Item”.

12.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.7 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Por Item”.

12.8 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.12 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13 A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

12.14 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Edital e no Contrato dele decorrente.

12.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

12.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.18 Os envelopes que não forem abertos durante o certame, permanecerão retidos junto ao Setor de Licitações, sendo que, após transcorrido o prazo para interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa das licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos, serão disponibilizados, no prazo de até 10 (dez) dias para sua retirada.

12.18.1 Esgotado o prazo para retirada, os envelopes serão inutilizados e descartados pela Administração.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3 As razões de recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35, centro, CEP: 39135-000, A/C Setor de Licitações, encaminhados através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br ou pelos correios.

13.3.1 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

13.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Verificada a ausência de manifestação imediata e motivada de recursos do licitante, importará sua decadência de direito, cabe ao pregoeiro efetuar a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

14.2 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com o endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

16.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

constituída de no mínimo 3 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.4 Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Conferir as especificações e receber o veículo objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16.5 Incumbe à CONTRATADA:

- a) Entregar o veículo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.
- c) Apresentar garantia de no mínimo 3 (três) meses para motor, câmbio e diferencial.

17 DA EXECUÇÃO

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2 O Município se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

18 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 O veículo objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

19.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Presidente Kubitschek/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da dotação orçamentária nº 2.1.1.4.122.2.3006.44905200.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, centro, Presidente Kubitschek, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos contatos: Telefone: (38) 3545.1122 / E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Site: www.pk.mg.gov.br.

21.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h, na sexta-feira, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV – Modelo de apresentação de propostas;
- Anexo V - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;
- Anexo VI - Modelo de declaração de concordância com os termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta de contrato de fornecimento.

Presidente Kubitschek, 30 de agosto de 2022.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário 5 lugares, seminovo, ano modelo/fabricação não inferior a 2016, em atendimento às atividades do gabinete do Prefeito.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UND	1	<p>VEÍCULO SEMI NOVO ANO 2016/2016: ano 2016/2016 em diante combustível flex (álcool/gasolina) 05 lugares 04 portas motor dianteiro/disposição transversal/cilindros 04 em linha/tuchos hidráulicos válvulas por cilindro 04/diâmetro do cilindro igual ou superior a 80,5mm/curso do pistão igual ou superior a 97,6mm/potencia máxima ou superior a 154cv a 143 cv/ torque maximo igual ou superior 20,3 kgfm, 19,4kgfm/torque especifico igual ou superior a 10,2 kgfm/litro.</p> <p>suspensão: dianteira independente/traseira eixo de torção</p> <p>freios: dianteiros disco ventilado/traseiro disco solido</p> <p>direção: assistência elétrica/ diâmetro de giro igual ou superior a 10,8m</p> <p>dimensões: comprimento igual ou superior 4620 mm/ largura igual ou superior 1775 mm distancia entre-eixos igual ou superior 2700 mm/altura igual ou superior 1475 mm</p> <p>portas-malas igual ou superior 470 litros/ peso igual ou superior 1295 kg/ tanque de combustível igual ou superior 60 litros</p> <p>cargas útil igual ou superior 375 quilos.</p> <p>desempenho: velocidade igual ou superior a 199 km/h</p> <p>equipamentos: airbags/câmara traseira para manobras/encosto de cabeça/faróis de neblina/travamento central das portas/cintos de três pontos para todos ocupantes/faróis com refletores duplos/ desembaçador do vidro traseiro/ar condicionado/ajuste elétrico dos vidros traseiro/troca de marchas no volante/rodas de liga leve. radio conexão USB/navegador GPS/computador de bordo/conexão bluetooth/conta-giros.</p> <p>GARANTIA MINIMA 90 DIAS</p> <p>O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e segurança, INCLUSIVE COM PNEUS NOVOS.</p> <p>O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança obrigatório, de acordo com Detran, Denatran.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

OBSERVAÇÕES:

1 A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar o VEÍCULO para avaliação técnica, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão que declarou a ordem de classificação, sob pena de desclassificação.

1.1 A avaliação técnica será efetuada por comissão especial nomeada pelo executivo municipal, sendo emitido laudo conclusivo sobre as condições do veículo e atendimento das exigências editalícias.

1.2 Sendo aprovado o veículo proposto, a empresa será declarada vencedora do certame e convocada para assinar o contrato, momento em que deverá apresentar o CRLV original.

1.3 Sendo reprovado o veículo proposto, o proprietário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da Prefeitura para retirar o veículo do local.

2 O prazo para apresentação do veículo poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia, caso a Secretaria Municipal de Governo julgue-a válida.

3 Deverá ser apresentado cópia do CRLV do veículo juntamente do mesmo para avaliação técnica.

4 O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança obrigatórios, de acordo com Detran / Denatran e Código de Trânsito Nacional.

LEYDSON FARNEZI
Secretário Municipal de Governo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

.....
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 25/2022, DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos: Fone: Fax:

Dados Bancários: Banco: AG.: Conta:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UND	1	VEÍCULO SEMI NOVO ANO 2016/2016: ano 2016/2016 em diante combustível flex (álcool/gasolina) 05 lugares 04 portas motor dianteiro/disposição transversal/cilindros 04 em linha/tuchos hidráulicos válvulas por cilindro04/diâmetro do cilindro igual ou superior a 80,5mm/curso do pistão igual ou superior a 97,6mm/potencia máxima ou superior a 154cv a 143 cv/ torque maximo igual ou superior 20,3 kgfm, 19,4kgfm/torque especifico igual ou superior a 10,2 kgfm/litro. suspensão: dianteira independente/traseira eixo de torção freios: dianteiros disco ventilado/traseiro disco solido direção: assistência elétrica/ diâmetro de giro igual ou superior a 10,8m dimensões:comprimento igual ou superior 4620 mm/ largura igual ou superior 1775 mm distancia entre-eixos igual ou superior 2700 mm/altura igual ou superior 1475 mm portas-malas igual ou superior 470 litros/ peso igual ou superior 1295 kg/ tanque de combustível igual ou superior 60 litros cargas útil igual ou superior 375 quilos. desempenho: velocidade igual ou superior a 199 km/h equipamentos: airbags/câmara traseira para manobras/encosto de cabeça/faróis de neblina/travamento central das portas/cintos de três pontos para todos ocupantes/faróis com refletores duplos/ desembaçador do vidro traseiro/ar condicionado/ajuste elétrico dos vidros traseiro/troca de marchas no volante/rodas de liga leve.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

			radio conexão USB/navegador GPS/computador de bordo/conexão bluetooth/conta-giros. GARANTIA MINIMA 90 DIAS O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e segurança, INCLUSIVE COM PNEUS NOVOS. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança obrigatório, de acordo com Detran, Denatran.	
MODELO				
FABRICANTE				
ANO DE MODELO/FABRICAÇÃO				
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: mínimo de 3 (três) meses para o motor, câmbio e diferencial.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
INCISO XXXIII, ART. 7º CF**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 25/2022, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.3.2 do referido Edital.

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, centro, na cidade de Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 – SSP/MG; e a, CNPJ nº., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 37/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de um veículo utilitário 5 lugares, seminovo, ano modelo/fabricação não inferior a 2016, em atendimento às atividades do gabinete do Prefeito, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MODELO / FABRICA NTE	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO SEMI NOVO ANO 2016/2016: ano 2016/2016 em diante combustível flex (álcool/gasolina) 05 lugares 04 portas motor dianteiro/disposição transversal/cilindros 04 em linha/tuchos hidráulicos válvulas por cilindro04/diâmetro do cilindro igual ou superior a 80,5mm/curso do pistão igual ou superior a 97,6mm/potencia máxima ou superior a 154cv a 143 cv/ torque maximo igual ou superior 20,3 kgfm, 19,4kgfm/torque especifico igual ou superior a 10,2 kgfm/litro. suspensão: dianteira independente/traseira eixo de torção freios: dianteiros disco ventilado/traseiro disco solido direção: assistência elétrica/ diâmetro de giro igual ou superior a 10,8m dimensões:comprimento igual ou superior 4620 mm/ largura igual ou superior 1775 mm distancia entre-eixos igual ou superior 2700 mm/altura igual ou superior 1475 mm portas-malas igual ou superior 470 litros/ peso igual ou superior 1295 kg/ tanque de combustível igual ou superior 60 litros	UND	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

	<p>cargas útil igual ou superior 375 quilos. desempenho: velocidade igual ou superior a 199 km/h equipamentos: airbags/câmara traseira para manobras/encosto de cabeça/faróis de neblina/travamento central das portas/cintos de três pontos para todos ocupantes/faróis com refletores duplos/ desembaçador do vidro traseiro/ar condicionado/ajuste elétrico dos vidros traseiro/troca de marchas no volante/rodas de liga leve. radio conexão USB/navegador GPS/computador de bordo/conexão bluetooth/conta-giros. GARANTIA MINIMA 90 DIAS</p> <p>O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e segurança, INCLUSIVE COM PNEUS NOVOS.</p> <p>O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança obrigatório, de acordo com Detran, Denatran.</p>					
VALOR TOTAL (R\$):						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$
(.....).

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela CONTRATADA.

2.3 O pagamento será realizado em até o 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

2.8 O município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O veículo deverá ser entregue, conforme orientações na ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras em até 30 (trinta) dias úteis da sua apresentação.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento do veículo será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da especificação e qualidade do mesmo e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas



expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Governo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I- DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Governo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Governo, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II- DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do produto;
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Entregar o veículo nos termos da cláusula 4ª, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº. 12.440 de 07.07.2011.
- i) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da dotação nº 2.1.1.4.122.2.3006.44905200.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10(dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

9.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Presidente Kubitschek/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 419/97, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, de de

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

.....
.....
CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas: _____
CPF nº

CPF nº